

ID: 42290874

14-06-2012

Violência nas escolas

O Observatório de Segurança em Meio Escolar (OSME) registou, no ano lectivo passado, 1121 agressões em estabelecimentos de ensino básico e secundário, 140 das quais contra professores, número inferior ao ano anterior. De acordo com o Ministério da Educação, das agressões verificadas, que

representaram quase metade das ocorrências que tiveram lugar nas escolas, 874 foram contra alunos, mais 30 do que no ano lectivo de 2009/2010, enquanto as que foram cometidas contra professores desceram de 169 para 140, com as agressões a funcionários a passarem de 102 para 107.



as permitidas sem justificação em aulas facultativas ou de apoio serão expulsos imediatamente.

Controlo mais apertado

Assegurar o primado da escola como pilar da sociedade, o reforço da posição do director está também consagrado no diploma que vai mudar a posição de director. O novo diploma prevê medidas sancionatórias contra os alunos infractores. O estatuto, que pretende "o reforço da autoridade dos profissionais de ensino" prevê ainda que haja "reparação e indemnização de danos" causados pelo uso do património da escola quer às instalações quer aos bens. O valor destas indemnizações ou substituição dos bens é decidido pelo director do agrupamento e escolas e pode ser calculado "tendo em conta o grau de responsabilidade do aluno e ou a sua situação socioeconómica", conforme avança o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

Os alunos têm, igualmente, o dever de "respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer actos, designadamente violentos". A violação destes e de outros deveres consagrados no novo estatuto pode resultar em medidas disciplinares correctivas que vão da advertência à expulsão ou sancionatórias, que podem resultar em suspensão, repreensão registada ou expulsão. Deste modo, prevê-se o agravamento de medidas sancionatórias no caso de aluno ser maior de 18 anos, que poderão ser expulsos do estabelecimento de ensino que frequentam durante três anos lectivos.

A nova proposta visa os alunos que estão fora da escolaridade obrigatória. É de referir ainda que a expulsão durante um ano lectivo constava do Estatuto do Aluno aprovado em 2002, tendo sido re-

tirada em 2008. Actualmente a medida mais gravosa tem sido a transferência do aluno para outra escola, um cenário que o actual diploma do Ministério da Educação promete mudar.

Expulsão é regra de ouro

O novo estatuto observa a aplicação de medida disciplinar sancionatória de suspensão até três dias úteis por recurso a procedimento sumário; alargar para 12 dias úteis o prazo máximo da medida disciplinar sancionatória de suspensão da escola; introduzir a medida disciplinar sancionatória de expulsão da escola, aplicável aos alunos maiores de 18 anos, que se traduz na retenção imediata do aluno no ano de escolaridade que frequenta e na proibição de acesso ao espaço escolar e nos dois anos escolares imediatamente seguintes. Igualmente, a monitorização de actos delinquentes no meio escolar está prevista. Aos alunos passa a ser obrigada a comunicação de situações irregulares e a ficar explicitamente proibido o consumo de substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, assim como de promoverem qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas.

Se o aluno infractor for menor de 18 anos, "o incumprimento das medidas aplicadas, que se traduza na persistência da violação do dever de assiduidade", implica "a comunicação obrigatória do facto à respectiva comissão de protecção de crianças e jovens, de forma a se procurar encontrar uma solução adequada ao aluno e à sua inserção social e socioprofissional". Neste sentido, o documento concebe a possibilidade de encaminhamento para diferente percurso formativo.

"E preciso prevenir a criminalidade juvenil"

■ Jornal "o Crime": Após sucessivas vagas de violência no ambiente escolar, têm sido criadas novas medidas de prevenção?

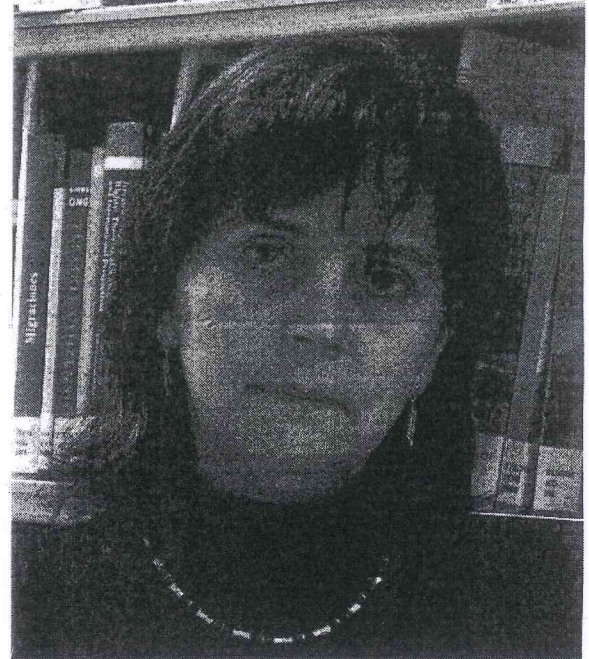
Conceição Gomes: Penso que, com o trabalho desenvolvido pelas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, têm vindo a ser dados passos importantes no âmbito da sinalização, prevenção e actuação mais atempada nas situações de perigo e de risco social em que se encontram as crianças e jovens. Mas, há ainda muito a fazer, desde logo, no aprofundamento da articulação entre as várias instituições do Estado e da comunidade que intervêm nesta área. Continuamos ainda a ter demasiada intervenção institucional isolada. O que redundava em excesso de intervenção, em dispêndio de recursos e em baixa eficácia. Precisamos de uma verdadeira política pública de prevenção da criminalidade juvenil, que envolva, mas de forma integrada e articuladamente, instituições do Estado e da Comunidade. Em 2010 o Observatório Permanente da Justiça Portuguesa fez uma proposta detalhada de um Plano Nacional para a Prevenção da Delinquência Juvenil. Penso que é no caminho da prevenção que precisamos de melhor reflectir e agir.

Considera que a Lei Tutelar de Menores está suficientemente adaptada ao presente?

Com alguns ajustamentos, designadamente, permitindo uma maior flexibilização das medidas, sobretudo, combinando melhor medidas institucionais e não institucionais, como o acompanhamento educativo, penso que sim. O que é necessário, mais do que fazer uma nova lei, é de colocar esta plenamente em prática. Um dos problemas maiores que precisa de ser trabalhado é a articulação entre a intervenção educativa e a protecção. Muitas das crianças agressoras são crianças em perigo social que precisam de medidas de protecção. Mais, se essa intervenção tivesse ocorrido mais cedo, na sua infância, a probabilidade de não cometerem actos delinquentes seria muito menor.

Actualmente, o clima nas escolas portuguesas, nomeadamente do ensino básico e secundários, está mais perigoso?

Não conheço suficientemente o fenómeno para poder responder. Mas, a escola é também um reflexo do que se passa na comunidade envolvente e da forma com as entidades com responsabilidade social e política actuam sobre ela. Quanto mais as várias instituições da comunidade (escola, organizações



desportivas e de lazer, centros de saúde e hospitais, polícia, segurança social, etc.) se envolverem articuladamente com a escola maior será o sucesso das medidas de prevenção e de inclusão social.

Os fenómenos de bullying têm vindo a aumentar no país?

Em primeiro lugar, quando falamos de determinados fenómenos criminais, precisamos de saber com rigor se estamos a falar de uma maior visibilidade social do fenómeno ditada por qualquer acontecimento mais mediático ou se estamos a falar de um verdadeiro crescimento. Do meu conhecimento não existe nenhum estudo que tenha feito uma avaliação rigorosa das tendências do fenómeno nos últimos anos e, das suas razões, esteja a monitorizar a sua evolução. É seria importante que estivesse, dado a população que atinge. Este conhecimento seria importante para a definição das políticas e medidas concretas mais adequadas para o combater. Mas, não quero com isto dizer que o fenómeno não exista e que não exista mesmo a níveis preocupantes. E, mesmo que a incidência seja baixa, tem que haver respostas adequadas para vítimas e agressores. O número de casos, neste sentido, é irrelevante.

Concorda com as novas medidas coercivas que o Novo estatuto dos alunos pretende implementar?

A resposta a este tipo de fenómenos deve ser muito flexível. Não nos podemos esquecer que estamos a intervir em meio edu-

cativo e com medidas que podem ser determinantes na socialização das crianças e jovens, que vão ser adultos amanhã. Como já referi, muitas das crianças e jovens que têm comportamentos violentos vivem situações de negligência e de desprotecção graves, de perigo que exigem uma intervenção protectora. É preciso encontrar respostas adequadas para as vítimas e para as crianças agressoras de forma a evitar que estas voltem a praticar os mesmos actos. A intervenção mais "musculada" deve ser uma intervenção última e excepcional e, sempre que possível, o mais curta possível e combinada com outras medidas. Não podemos esquecer que estamos a lidar com crianças e jovens. O tipo de intervenção que o Estado e a comunidade fizerem pode ter dois efeitos antagónicos: potenciar o seu crescimento no respeito pelos princípios de cidadania e valores sociais ou empurrá-los para uma carreira de criminalidade. Acima de tudo, é preciso investir muito na prevenção. Apesar de alguns esforços, penso que precisamos de fazer rupturas em diferentes âmbitos: formação dos agentes a actuar no terreno, métodos de trabalho, organização, articulação e integração entre as diferentes instituições. E esta mudança não significa mais custos, significa é uma aplicação dos recursos de forma mais eficiente.

*Coordenadora Executiva do Observatório Permanente de Justiça e da Unidade de Formação Jurídica e Judiciária